



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2101 – DATA 24/05/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 221/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 734/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **PAULO HENRIQUE SOUZA DE JESUS CERQUEIRA**, matrícula: 60.004.126-6, Motorista, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01/04/2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 222/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 746/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **MAYCON RIOS DA SILVA FIGUEREDO**, matrícula: 60.003.706-9, Guarda Municipal, admitido em 04/02/2020, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 223/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo 2018/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **RODRIGO SILVA DIAS**, matrícula: 60.005.125-9, Professor, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 18/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL Nº 224/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 555/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **JOSEILDA MARTINS DE JESUS**, matrícula: 60.004.147-4, admitida em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior Graduado em Pedagogia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 225/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 487/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **HANNAYLA BOAVENTURA PAMPONET**, matrícula: 60.005.009-9, Visitadora - Educadora Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12.01.2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 07/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 226/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 494/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **DANYELLE LIMA ARAUJO MOURA**, matrícula: 01.075.991-0, Professora, admitida em 17/06/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL Nº 227/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 484/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **KARLOS DE JESUS TRINDADE**, matrícula: 60.005.017-6, Visitador - Educador Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 12.01.2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 07/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 228/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 491/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **EMELINE APARECIDA GIMENEZ SOUZA**, matrícula: 60.002.799-7, Professora, admitida em 22/03/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 229/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 480/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **DANIELEE ALMEIDA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula: 60.005.020-5, Visitadora - Educadora Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12.01.2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 06/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL Nº 230/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 536/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **ANTONIA CRISTINA RIBEIRO TANAN**, matrícula: 60.003.614-4, Professora, admitida em 03/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 231/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 742/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **MONALIZA RIBEIRO DE ASSIS**, matrícula: 60.003.707-1, Guarda Municipal, admitida em 04/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 232/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 744/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **JORGE WASHINGTON DO CARMO JUNIOR**, matrícula: 60.003.704-5, Guarda Municipal, admitido em 04/02/2020, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 233/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 727/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **ANTONIA MARILZA BENTO TEMOTEO MOTA**, matrícula: 60.003.993-8, admitida em 01/04/2020, cargo Orientador Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 234/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 722/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **HOSANA AMARAL DE JESUS RAMOS**, matrícula: 60.004.798-5, admitida em 01/09/2021, cargo Técnico de Nível Superior Graduado em Pedagogia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 235/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 568/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **ERICA DE LIMA SOUZA ALMEIDA**, matrícula: 60.004.783-2, admitida em 01/09/2021, cargo Educador Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 236/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 635/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **SARA CRISTINA DA SILVA**, matrícula: 60.004.900-0, admitida em 18/11/2021, cargo Técnico de Nível Médio, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 18/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 237/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 452/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **DAYANE SANTOS SAMPAIO**, matrícula: 60.000.379-5, Educadora Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 30/06/2016, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 238/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 260/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **ARIANE BORGES DA SILVA**, matrícula: 60.005.018-8, Visitadora - Educadora Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12.01.2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 11 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 239/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 756/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **SIMONE SENA PADILHA**, matrícula: 60.003.823-3, admitida em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior com Graduação em Pedagogia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 240/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 777/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **GABRIEL DA SILVA MARQUES**, matrícula: 60.003.741-1, Guarda Municipal, admitido em 04/02/2020, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 241/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 774/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **ROSIANE BEZERRA SOUZA SANTOS**, matrícula: 60.003.939-2, admitida em 03/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior com Graduação em Serviço Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 242/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 757/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **EVANILDE SILVA DE SANTANA**, matrícula: 60.005.008-5 Visitadora-Educadora Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12.01.2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 243/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 784/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **KEIVISON RAFAEL RAMOS KIM**, matrícula: 60.004.867-8, Guarda Municipal, admitido em 26/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 244/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 776/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **WANDERLEY BATISTA SOARES**, matrícula: 01.079.098-8, Motorista, admitido em 20/09/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL Nº 245/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 758/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **PRISCILA CARVALHO SANTOS SILVA**, matrícula: 60.003.709-5, Guarda Municipal, admitida em 04/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 246/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 754/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **CAIO FERNANDES GONÇALVES DE ALMEIDA**, matrícula: 60.004.026-2, Agente Administrativo, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01/04/2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 247/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 820/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **SANDRA DE OLIVEIRA PEDREIRA RIBEIRO**, matrícula: 60.003.820-7, admitida em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior Graduado em Pedagogia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL Nº 248/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 825/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **ELIANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 08.033.267-7, Agente Comunitário de Saúde, admitida em 12/09/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 249/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 845/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **CAMILA SOUZA DE CARVALHO**, matrícula: 60.004.076-7, admitida em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior com Graduação em Serviço Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 250/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 829/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **KATIA CARINE SANTOS SILVA**, matrícula: 60.003.828-3, admitida em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior Graduado em Pedagogia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 251/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 828/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **NAIARA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula: 60.005.033-4, Visitadora - Educadora Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12.01.2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 005-2022 – TOMADA DE PREÇO 002-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reforço em torre metálica autoportante de seção transversal quadrada, construída com colunas, diagonais e travamentos de cantoneiras, com altura de 100m e 18.20m² de AEV. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 17/05/2022. **VENCEDOR:** R.TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **VALOR:** R\$ 175.000,00. Feira de Santana, 23/05/2022 – **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO 005-2022 – TOMADA DE PREÇO 002-2022

CONTRATO: 131-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** R.TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reforço em torre metálica autoportante de seção transversal quadrada, construída com colunas, diagonais e travamentos de cantoneiras, com altura de 100m e 18.20m² de AEV. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/05/2022. **VALOR:** R\$ 175.000,00. Feira de Santana, 23/05/2022 – **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 023-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2022

OBJETO: **Locação de Iluminação Cênica no prazo de execução 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.** Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, através do Ofício nº 111/2022-GAB/SECEL juntamente com a consulta ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA, indefiro a impugnação apresentada, mantendo-se para tanto, os termos do Edital. Feira de Santana, 23 de maio de 2022. **Marizete Vieira Silva e Souza - Pregoeira.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO: 095-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 078-2021.

OBJETO: *Prestação de serviço de segurança desarmada, segurança de portões e segurança de trio elétrico, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.* **ASSUNTO:** Recurso Administrativo e Contrarrazão. **RECORRENTE:** REI SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI e PINKERTONS SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, conforme Ofício nº 103/2022-GAB/SECEL, “Diante do exposto, podemos declarar que a proposta pela licitante é exequível, desde que a mesma atende as obrigações proposta em edital e os valores apresentados estão compatíveis com valores de mercado e em contratos anteriores praticados.” Feira de Santana, 23 de maio de 2022. **Gisele Cristine de Góes Botelho –Pregoeira Substituta.**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105-2022-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223-2022.

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS DIVISÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: PLANETA ÁGUA COMERCIO DE VARIEDADES - EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 17.575,00(Dezesseze mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei Ordinária 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/05/2022. MARCELO MONCORVO BRITTO.

TERMO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO 147-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 119-2021

OBJETO: Prestação de serviço de buffet e fornecimento de material para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. Com base no **Parecer nº 613/PGM/2022**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Ante o exposto, atendendo ao que preceitua o art. 122, caput, da Lei Estadual 9.433/05, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), vislumbramos a possibilidade jurídica de revogação da Licitação nº 147-2021, - Pregão Eletrônico nº 119-2021, pugnando, contudo, pela observância do quanto estabelecido no §3º do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05”. **RATIFICO** o referido Parecer. Feira de Santana, 16 de maio de 2022. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Artigo 58, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017, no intento de proceder com a regularização fundiária urbana da Unidade Habitacional Núcleo Conceição,

CONSIDERANDO como corolário da dignidade da pessoa humana a devida moradia, bem como, o direito constitucional de propriedade como garantia fundamental,

CONSIDERANDO a veemente necessidade de regularização da referida área com a titulação dos imóveis aos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, de ofício, a REURB S, por interesse social, em parte do Núcleo Conceição, em áreas de propriedade do município inscrito no CNPJ nº 14043574.0001/51.

Art. 2º - Determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica, sob a presidência do primeiro:

- Cíntia Daltro Machado;
- Roque da Silva Mota;
- Elizemar de Jesus Tavares da Silva;
- Antônio Gabriel De Santana;
- Larissa Gonçalves Roza Rios;
- Pedro Dias de Carvalho Neto;
- Simone Mascarenhas Carvalho;
- Wellington de Jesus de Souza.

1. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei Federal nº 13.465/2017);

2. Comunicar ao Serviço Imobiliário de Feira de Santana da Instauração da REURB Social, para as providências necessárias;

3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegida;

4. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

5. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência, caso seja necessário.

6. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local -, celebrar termos de ajustes com o tribunal de justiça Estadual (art. 14 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei Federal nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro.

7. Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular se dará de forma gratuita;

8. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de exigência de lei municipal neste sentido (Art. 3º §1 do Decreto Federal nº 9.310/2018);

9. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;



10. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei Federal nº13.4658/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto Federal nº 9.310/2018, se necessário;

11. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma, se for o caso(art. 30 §4º do Decreto Federal nº9.310/2018);

12. Emitir a certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, nos termos do art. 42, §3º do Decreto Federal nº9.310/2018);

13. Emitir conclusão do procedimento.

14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

15. Publique-se no meio oficial e no átrio da sede da prefeitura.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CÍNTIA DALTRO MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 447/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Memorando nº 7.877/2022, e com fundamento no § 2º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE interromper**, a pedido, a **licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares**, concedida à servidora **KAMILE RODRIGUES DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 01.075.652-8, **antecipando o seu término, retroativamente, de 18 de fevereiro de 2022 para 31 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 448/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 016/2022, **RESOLVE**, conceder ao servidor **ALDO DA SILVA ARAUJO**, Odontólogo, matrícula nº 01.009.594-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2007/2012.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 449/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 099/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 018/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **EDIMARIO DE OLIVEIRA ARAUJO**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº 08.030.778-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 450/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 061/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 025/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.005.930-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 451/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 149/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 035/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **JOSILENE DA SILVA ARAUJO**, Diretora do Departamento de Gestão de Compras e Contratos, Matrícula nº 01.076.043-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Nº 452/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 264/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 037/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **RAIMUNDA GORETE LIMA QUEIROZ**, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 01.008.302-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 453/2022

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no art. 52, inciso IX, do Decreto nº 6.763, de 11 de dezembro de 2003, publicado em 12 de dezembro de 2003, **RESOLVE designar** o servidor **ELCIO OLIVEIRA DO CARMO**, matrícula 08010079-9 para exercer a função de **Chefe da Seção de Saúde da Família**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, **Símbolo FC-1**, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 16/05, 17/05, 18/05, 19/05, 20/05, 23/05 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	16/05	39.030,86
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	16/05	7.298,23
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	17/05	53.817,69
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	17/05	6.949,38
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	18/05	128.612,42
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	18/05	2.490.545,95
Caixa	672003-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	18/05	492.349,81
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/05	56.833,84
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/05	7.701,51
Caixa	289-5 PMFS CONV608000	CONV608000	19/05	9.488,50
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/05	120.944,85
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/05	742.821,48
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU FE	SCU FE	20/05	1.836.934,04
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	20/05	117,50
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	20/05	1.208.483,60
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	20/05	2.757,26
Banco do Brasil S/A	137408-7 PMFS CRIANCAFELIZ	CRIANCAFELIZ	23/05	192.660,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 23 de Maio de 2022

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA LU

PORTARIA Nº 36, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 28/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 11.809/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo **prazo de 01 (um) ano**, para a empresa a **AERO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**. Nome Fantasia: **AERO DERIVADOS DE PETROLEO**, para comercialização de combustíveis, inscrita no CNPJ Nº **39.595.987/0001-70**, e inscrição municipal Nº **79.084-6**. Localizada na Avenida Antônio Sérgio Carneiro, S/N, Lote 4 Quadra A – Loteamento Parque Itatiaia, Bairro Conceição, CEP 44.067-265, Feira de Santana-Bahia, nas coordenadas geográficas, **X: - 12°13'48''S** Latitude Sul e **Y: - 38°54'34'' W**, Longitude Oeste, para desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores – gasolina comum e aditivada, diesel S500 e S10 e etanol, com uma capacidade nominal planejada de armazenamento **em 60 (sessenta) m³**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionadas, cujos prazos contarão a partir da publicação da Portaria desta Licença Unificada –LU.

Condicionantes Propostos:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Apresentar a metragem com fotos comprobatórias de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 90 (noventa) dias.**

V. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

VI. Fica determinada a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada;**

VIII. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa e obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

IX. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises

químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

X. Realizar **uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente**, de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

XI. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

XII. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: até 60 (sessenta) dias e com vencimento para o ano em curso.**

XIII. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: até 60 (sessenta) dias e realizado no ano em curso.**

XIV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XVII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVIII. Apresentar “**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS**” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº

da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: anualmente.**

XIX. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: semestralmente.**

XXI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente.**

XXII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**

XXIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXIV. Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar a SEMMAM as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa. **Prazo: na renovação desta Licença Unificada.**

XXV. Realizar, e apresentar a SEMMAM, a integridade estrutural da fossa séptica através do teste de estanqueidade de acordo com a Norma Técnica NBR 7229 da ABNT. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após o início de suas atividades.**

XXVI. Todos os resíduos de construção civil decorrente a obra já iniciada da área do posto deverá ser destinada conforme **Resolução CONAMA 307** de 05 de julho de 2002. Fica ainda determinado promover a segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na pela construção, realizando o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a Classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº. 307/2002. O mesmo deverá ser apresentado por um relatório fotográfico após concluir o serviço da obra. **Prazo: antes de iniciar suas atividades.**

XXVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Antônio Sérgio Carneiro, S/N, Lote 4 Quadra A – Loteamento Parque Itatiaia, Bairro Conceição, CEP 44.067-265, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Feira de Santana, 12 de abril 2022.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA****EDITAL 01/2022**
ATA FASE 1- APÓS PERÍODO RECURSAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE OFICINEIROS
PROGRAMA ARTE DE VIVER – CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO

Resultado da 1ª etapa, análise curricular, após período recursal, de acordo com item 11 do Edital 01/2022, para seleção pública simplificada de oficinairos nas áreas de natureza artística e cultural e para atender as oficinas do Programa Arte de Viver, mantido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Fundação Municipal Da Tecnologia Da Informação, Telecomunicações E Cultura Egberto Tavares Costa, realizadas no Centro de Cultura Maestro Miro.

Nº	NOME	ÁREA	TIPO DE OFICINA	NOTA
1	Ana Aparecida Porto Mascarenhas	Artes Plásticas	Pintura em Tela	1,9
2	Josimar Gaspar dos Santos		Pintura em Tela	4,25
3	Simone Santos Rasslan		Pintura em Tela	3,35
4	Tatiane Alves Ribeiro		Pintura em Tela	5,6
5	Tatiane Alves Ribeiro		Desenho	5,6
Nº	NOME	ÁREA	TIPO DE OFICINA	NOTA
6	Adauto José da Silva	Dança	Ballet	6,8
7	Aline de Jesus Peixoto		Ballet	2,75
8	Antônia Lyara Brito dos Santos Pinto Ribeiro		Ballet	1,9
9	Darlan Jesus dos Santos		Ballet	2,6
10	Kamilla Carneiro de Almeida		Ballet	5,15
11	Marcos de Oliveira Cerqueira		Ballet	7,05
12	Maristela Lima Montes		Ballet	6,9
13	Thayse D'Oliveira Ribeiro		Ballet	6,25
14	Wiliane Nunes Lima		Ballet	5,35
Nº	NOME		TIPO DE OFICINA	NOTA
15	Antonio Alves de Almeida		Capoeira	2,32
16	Antonio Alves de Almeida Júnior		Capoeira	2,0
17	Ronaldo Santos Rosa		Capoeira	0,5
18	Sandriano Alves do Nascimento		Capoeira	1,15
19	Solange Maria Santana Couto	Capoeira	1,85	
Nº	NOME	TIPO DE OFICINA	NOTA	
20	Anselmo dos Santos Miranda	Dança de Salão	4,8	
21	Jeferson Akenaton de Araújo	Dança de Salão	3,55	
22	Marconi Cordeiro Azevedo	Dança de Salão	3,35	
Nº	NOME	TIPO DE OFICINA	NOTA	
23	Antônia Lyara Brito dos Santos Pinto Ribeiro	Dança do Ventre	3,8	
24	Isis Dandara Vasconcelos de Araújo Carvalho	Dança do Ventre	5,15	
25	Marialva Oliveira Falcão	Dança do Ventre	4,25	
Nº	NOME	TIPO DE OFICINA	NOTA	
26	Antônia Lyara Brito dos Santos Pinto Ribeiro	Dança Popular	3,8	
27	Bruno dos Santos Ramos	Dança Popular	5,9	
28	Carlos Augusto de Almeida Sena Júnior	Dança Popular	1,45	
29	Jeferson Akenaton de Araújo	Dança Popular	3,55	
Nº	NOME	TIPO DE OFICINA	NOTA	
30	Aline Brito dos Santos Oliveira	Dança Terapia	4,15	
31	Mitsuyana Borges Matsumo	Dança Terapia	5,3	
Nº	NOME	TIPO DE OFICINA	NOTA	
32	Darlan Jesus dos Santos	Jazz	3,4	
33	Marcos de Oliveira Cerqueira	Jazz	6,7	



Nº	NOME		TIPO DE OFICINA	NOTA
34	Bruno dos Santos Ramos	Dança	Street Dance	5,9
35	Silas do Couto Ferraz Nascimento		Street Dance	1,15
36	Tiago Souza Silva		Street Dance	3,55
Nº	NOME	ÁREA	TIPO DE OFICINA	NOTA
37	Izaque de Jesus Silva	Música	Violão	Indeferido
38	Manoel da Silva Carvalhal Filho		Violão	3,0
39	Moysés Azevedo Silva Júnior		Violão	4,25
40	Pedro Lucas Pires de Souza		Violão	1,15
41	Ramon Barreiros Lima		Violão	0,8
42	Rogério Ferreira de Jesus		Violão	4,17
Nº	NOME		TIPO DE OFICINA	NOTA
43	Ismael da Silva Reis	Violino	4,5	
Nº	NOME	TIPO DE OFICINA	NOTA	
44	Simone Gonçalves da Silva	Teclado	7,6	
45	Raimunda Abreu Nascimento Reis	Teclado	4,0	
Nº	NOME	TIPO DE OFICINA	NOTA	
46	Jucileia Magna Figueiredo da Silva	Canto/ Coral	1,2	
47	Juscélia Figueredo da Silva	Canto/ Coral	6,82	
48	Mayra Ferreira Sobrinho	Canto/ Coral	1,95	
49	Simeia Daniele do Carmo Reis	Canto/ Coral	5,75	
50	Verônica Coutinho Ribeiro	Canto/ Coral	2,87	
Nº	NOME	ÁREA	TIPO DE OFICINA	NOTA
51	Ana Claudia Pereira dos Santos	Teatro	Teatro	5,55
52	Antonio Roberval Guimarães Barreto		Teatro	2,75
53	Carlos Eduardo dos Santos Fragoso		Teatro	3,42
54	Elidiane Neri de Souza		Teatro	4,85
55	Eliseu Oliveira Santos		Teatro	4,75
56	Heber Oliveira Fontes		Teatro	2,2
57	José Guedes Almeida dos Santos		Teatro	5,9
58	Maristela Araujo de Medeiros		Teatro	4,0
Nº	NOME	ÁREA	TIPO DE OFICINA	NOTA
59	Ana Aparecida Porto Mascarenhas	Artesanato	Artesanato	1,95
60	Denise Dias de Rezende		Artesanato	1,3
61	Halla de Jesus Santana		Artesanato	Inscrição Inválida
62	Regenilda Carneiro Guimarães França		Artesanato	0,2
63	Simone Santos Rasslan		Artesanato	Inscrição Inválida
64	Tatiane Alves Ribeiro		Artesanato	Inscrição Inválida

Feira de Santana, 17 de Maio de 2022.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES
E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC



EDITAL 01/2022
FASE 2 – ENTREVISTA E/OU AUDIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE OFICINEIROS
PROGRAMA ARTE DE VIVER – CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO

Fase 2 - Entrevista e/ou audição com base no barema, conforme área artística pretendida (Peso 0,4), conforme o Edital 01/2022:

- Os candidatos terão de 10 a 20 minutos para sua entrevista / audição, podendo a banca examinadora antecipar ou prorrogar o seu término;
- Os candidatos deverão prover os meios e recursos materiais para a sua aula, inclusive instrumentos e alunos, a critério dos candidatos;
- O Programa Arte de Viver disponibilizará Salas e equipamento de som;

CRONOGRAMA DE ENTREVISTA /AUDIÇÃO

DATA	HORA	NOME	ÁREA	TIPO DE OFICINA	
30/05/2022 - MANHÃ	8:30 - 10:30	Ana Aparecida Porto Mascarenhas	Artes Plásticas	Pintura em Tela	
		Josimar Gaspar dos Santos		Pintura em Tela	
		Simone Santos Rasslan		Pintura em Tela	
		Tatiane Alves Ribeiro		Desenho	
		Tatiane Alves Ribeiro		Pintura em Tela	
		Ana Aparecida Porto Mascarenhas		Artesanato	Artesanato
	Denise Dias de Rezende	Artesanato			
	Regenilda Carneiro Guimarães França	Artesanato			
	10:30 - 12:30	Ismael de Silva Reis	Música	Violino	
					Raimunda Abreu Nascimento Reis
		Simone Gonçalves da Silva	Música	Teclado	
		Manoel da Silva Carvalhal Filho	Música	Violão	
					Moysés Azevedo Silva Júnior
					Pedro Lucas Pires de Souza
					Ramon Barreiros Lima
					Rogério Ferreira de Jesus
	30/05/2022 - TARDE	13:30 - 14:45	Jucileia Magna Figueiredo da Silva	Música	Canto Coral
			Juscélia Figueiredo da Silva		Canto Coral
Mayra Ferreira Sobrinho			Canto Coral		
Simeia Daniele do Carmo Reis			Canto Coral		
Verônica Coutinho Ribeiro			Canto Coral		
14:45 - 16:30		Ana Claudia Pereira dos Santos	Teatro	Teatro	
		Antonio Roberval Guimarães Barreto		Teatro	
		Carlos Eduardo dos Santos Fragoso		Teatro	
		Elidiane Neri de Souza		Teatro	
		Eliseu Oliveira Santos		Teatro	
	Heber Oliveira Fontes	Teatro			
	José Guedes Almeida dos Santos	Teatro			



		Maristela Araujo de Medeiros		Teatro
31/05/2022 - MANHÃ	8:30 - 9:45	Aline Brito dos Santos Oliveira	Dança	Dança Terapia
		Mitsuyana Borges Matsumo		Dança Terapia
		Antônia Lyara Brito dos Santos Pinto Ribeiro	Dança	Dança do Ventre
		Isis Dandara Vasconcelos de Araujo Carvalho		Dança do Ventre
		Marialva Oliveira Falcão		Dança do Ventre
		9:45 - 12:15	Antônia Lyara Brito dos Santos Pinto Ribeiro	Dança
	Bruno dos Santos ramos		Dança Popular	
	Carlos Augusto de Almeida Sena Júnior		Dança Popular	
	Jeferson Akenaton de Araújo		Dança Popular	
	Anselmo dos Santos Miranda		Dança	Dança de Salão
	Jeferson Akenaton de Araújo			Dança de Salão
	Marconi Cordeiro Azevedo			Dança de Salão
	Bruno dos Santos Ramos		Dança	Street Dance
	Silas do Couto Ferraz Nascimento	Street Dance		
Tiago Souza Silva	Street Dance			
31/05/2022 - TARDE	13:30 - 16:15	Adauto José da Silva	Dança	Ballet
		Aline de Jesus Peixoto		Ballet
		Antônia Lyara Brito dos Santos Pinto Ribeiro		Ballet
		Darlan Jesus dos Santos		Ballet
		Kamilla Carneiro de Almeida		Ballet
		Marcos de Oliveira Cerqueira		Ballet
		Maristela Lima Montes		Ballet
		Thayse D'Oliveira Ribeiro		Ballet
		Wiliane Nunes Lima		Ballet
		Darlan Jesus dos Santos		Dança
	Marcos de Oliveira Cerqueira	Jazz		
	16:15 - 17:30	Antônio Alves de Almeida	Dança	Capoeira
		Antônio Alves de Almeida Júnior		Capoeira
		Ronaldo Santos Rosa		Capoeira
		Sandriano Alves do Nascimento		Capoeira
		Solange Maria Santana Couto		Capoeira

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA
EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE MAIO DE 2022**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	C. PARRA VIEIRA. ITEM: 1	44.000,00	Data: 10/05//2022 Prazo 12 (doze) meses , em contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
			DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSEIRELI. ITEM: 2	9.960,00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
			DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ITENS: 3 e 4	423.400,00	Elemento Despesa:3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 e 055

FEIRA DE SANTANA, 23 DE MAIO DE 2022

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

